

CONTRATO N.º 043/2016

Processo Administrativo de Licitação n.º 01844.2016.020.01
Pregão Presencial n.º 022/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA EVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.807.540/0001-35

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J.K., nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, nº 1.467, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Independência Nº 1827, inscrita no CNPJ/MF nº 10.807.540,0001-35 e Inscrição Estadual n.º Não Consta, representada pelo seu sócio, **Evaldo Pereira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 288.118.SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 692.172.111-68, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela Sr.º **José Carlos Tristão**, nomeado pelo Decreto n.º 586/2015, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Sr.º **Natanael Ribeiro da Silva**, nomeada pelo Decreto nº 620 de 19 de novembro de 2015 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Sr.º **Maria Naid Carvalho Feio Barbosa**, nomeada pelo Decreto nº 667 de 11 de abril de 2016, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2016-PMFA, Processo n.º 01844.2016.020.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria referente a diárias/pernoite em apartamentos simples, sendo:

EVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.807.540/0001-35					
Item	Quant.	Un	Especificação	Valor Un.	Valor Total
01	200	UM	Apartamento com ventilador para solteiro (incluso café da manhã)	35,00	7.000,00
02	200	UM	Apartamento com ventilador para casal (incluso café da manhã)	67,00	13.400,00
03	250	UM	Apartamento com ar condicionado para solteiro (incluso café da manhã)	67,00	16.750,00
04	250	UM	Apartamento com ar condicionado e frigobar para casal (incluso café da manhã)	125,00	31.250,00
Valor total →					68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Processo Administrativo de Licitação n.º 01844.2016.020.01
Pregão Presencial n.º 022/2016

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos da seguinte Classificação Institucional: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04.122.1203.2-008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica // 04 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.1203.2-014 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.1203.2-026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // 07 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // 08 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; 04.122.1203.2-069 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 171 dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

a) DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA de imediato, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, atender as requisições expedida pela Prefeitura e pelos representantes dos fundos contábeis sendo: FMS – Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FME – Fundo Municipal de Educação, representado pela Secretária Municipal de Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá:

- I – Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- II – Garantir com pontualidade a prestação dos serviços na forma estabelecida neste instrumento;
- III – Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- IV – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

b) DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quinta deste contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretário ocupante da Secretaria requisitante do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a prestação dos serviços será efetuado o pagamento conforme cronograma de pagamento da Secretaria requisitante, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da respectiva secretaria. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, após a emissão da ordem de compra/serviço, no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento):

I - Por dia de atraso até o décimo dia em relação aos itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2016;

- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado os prazos da alínea anterior;
- c) As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor global deste contrato e serão cobradas, quando for o caso, judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor global deste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Floresta do Araguaia, por período não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Floresta do Araguaia.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as

questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia, em 13 de maio de 2015

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA

José Carlos Tristão
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 586 de 27 de fevereiro de 2015

Maria Naid Carvalho Feio Barbosa
FMA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Decreto nº 667 de 11 de abril de 2016

Natanael Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 620 de 19 de novembro de 2016

EVALDO PEREIRA DE SOUZA-ME
CNPJ Nº 10.807.540/0001-35
Empresário Sr.º EVALDO PEREIRA DE SOUZA
C.P.F. sob 692.172.111-68

Testemunhas:
